



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000027.01.02.2023

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO, CARIVALDO GOMES DE MIRANDA DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a) público(a), CARIVALDO GOMES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador(a) do CPF sob nº ^{***}.248.465-**, matrícula sob nº 93, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se com benefício de aposentadoria por incapacidade permanente deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 000027.01.02.2023, procedimento este, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público, declaração de vacância do cargo, e;

CONSIDERANDO também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, que diz:

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou.” (BARRA DO MENDES, 2018).

CONSIDERANDO também, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] *a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício*”. (BARRA DO MENDES, 1990), e;

CONSIDERANDO também que, o funcionário público, Carivaldo Gomes de Miranda, matrícula 93, é signatário do Termo de Aposentadoria Voluntária, homologado, e;

CONSIDERANDO ainda, a decisão exarada nos Autos do Processo Administrativo 000027.01.02.2023 as folhas 108 e 109.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) funcionário(a), Carivaldo Gomes de Miranda, portador(a) do CPF sob nº ***.248.465-**, matrícula sob nº 93, do cargo de Motorista de Veículos Leves, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves ocupado pelo(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo anterior.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão proceder com os pagamentos que, porventura, sejam de direito do(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo primeiro.

Art. 4º - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito